

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0804/82

INTERESSADO: "Terra Nova", Escola Infantil e de 1º Grau/CAPITAL

ASSUNTO: Reajustamento Especial para a Segunda Semestralidade de 1983

RELATOR: KARIN L. PORTELA CERVEIRA e NELSON FAGUNDES

INDICAÇÃO Nº 31 / 84 CEE - APROVADA EM 08 / 02 / 84

1- HISTÓRICO

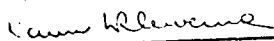
"Terra Nova", Escola Infantil e de 1º Grau solicita reajustamento especial de 20% para a segunda semestralidade de 1983.

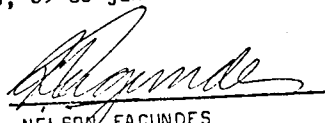
A análise dos dados referentes à receita, com semestralidades, e das despesas previstas demonstra estar a escola em situação superavitária. Além disso, os formulários não foram de todo preenchidos.

2- CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pelo indeferimento do pedido de reajustamento especial, podendo a escola aplicar, para a segunda semestralidade de 1983, o índice livre autorizado de até 49,5%.

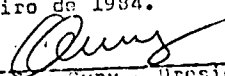
São Paulo, 09 de janeiro de 1984


KARIN L. PORTELA CERVEIRA
Representante SUNAB


NELSON FAGUNDES
Representante SUNAB suplente

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 17/01/84. Presentes os Srs. Membros: Chafic Jabbali - Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do Est. do S. P.; Geraldo Munayyar - Rep. Fed. dos Tráh. em Estabel. Ens. do Est. do S. P. e seu Suplente Antônio Julio Bezerra; Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cristãs e Karin Lehnert Portela Cerveira - Rep. da SUNAB e seu Suplente Nelson Fagundes.

Em 17 de janeiro de 1984.

a) 
Dr. Abib Salim Eury - Presidente da CEE

PROCESSO CEE Nº 804/82 INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 31/84 fls.2.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de fevereiro de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE